



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 005/2021
INEXIGIBILIDADE N° 001/2021
CREDENCIAMENTO N° 001/2021**

1. PREÂMBULO:

1.1. A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – CONSÓRCIO AMEG, com sede na Rua Benedita da Silveira, nº 144, Bairro Jardim Pinheiros, em Passos-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 35.617.360/0001-11, neste ato representada pelo seu Presidente Paulo Sergio Leandro de Oliveira, torna público, que realizará credenciamento para contratação de Médico Veterinário.

1.2. Este CREDENCIAMENTO será regido pelas cláusulas deste edital, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações; e o Decreto 21.981/1932.

1.3. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue, na sede da Associação, Rua Benedita da Silveira, nº 144, Bairro Jardim Pinheiros, em Passos-MG, **a partir do dia 07/06/2021 das 08:00 h às 17:00 h de segunda-feira à sexta-feira até o dia 25/06/2021, às 09:00 horas.**

1.4. O Proponente interessado ao certame poderá se credenciar a qualquer momento até o dia 31/12/2021.

1.5. Setor Solicitante: Secretaria Executiva da AMEG.

2. OBJETO:

Constitui objeto deste Edital de Credenciamento a contratação de prestação de serviços de médico veterinário, habilitado e credenciado na forma legal, para realização de castração de cães e gatos nos municípios da microrregião da AMEG, por preço unitário, em atendimento ao convênio de um Castra móvel doado para a Associação, visando fixar este valor (incluso todos os gastos e/ou adicionais) em razão do exercício habitual desta atividade.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.1. Observando o prazo legal, os participantes poderão formular consultas e pedidos de esclarecimentos, exclusivamente por e-mail ou fax, informando o número do processo licitatório;

E-mail – laila@ameg.org.br;

Fax (35) 3521-9544





3.2. Obriga-se o CONTRATADO a assumir integral responsabilidade por danos causados à AMEG ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, arcando em consequência, com os ônus decorrentes.

3.3. Cópia deste edital de credenciamento estará disponível no endereço www.ameg.org.br no link "licitações".

4- DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 - Para ser credenciado o interessado deverá apresentar a seguinte documentação no envelope de HABILITAÇÃO:

I – Para Pessoa Jurídica:

- a) Carta (anexo II) endereçada ao Setor de Licitação, redigida em papel timbrado, assinada por representante legal, na qual seja solicitado seu credenciamento, concordando com as disposições constantes neste Regulamento; de que possui estrutura para prestar os serviços de saúde constantes de sua proposta, para serviços prestados fora de unidades de saúde do município e de que aceita prestar os serviços pelos valores constantes da tabela prevista neste instrumento.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais, comprovando que o interessado se encontra matriculado e habilitado para o exercício das funções de médico veterinário, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao certame.
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Negativa de Débito - CND - para com a Previdência Social (Parágrafo 3º, Art. 195 da Constituição Federal).
- g) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- i) de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- j) Certidão negativa de Concordata/Falência ou recuperação judicial.
- k) Declaração de que não emprega menores de 18 anos, conforme modelo em anexo III.
- l) Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional da categoria.
- m) Relação especificando os serviços de saúde que a empresa está apta a prestar, conforme relação constante nos Anexo I, acompanhado da equipe técnica com profissionais capacitados nas áreas especificadas na proposta. Observação: a equipe técnica deve ser apresentada através de relatório que conste o tipo de vínculo que possui com a empresa (sócio, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços se for profissional autônomo), a área de atuação e a inscrição profissional. Os profissionais deverão estar devidamente inscritos e regulares no Conselho Regional da categoria.
- n) Alvará de Funcionamento





- o) Alvará Sanitário da empresa**
p) Prova de Regularidade Trabalhista emitida pela justiça do trabalho.
q) Declaração que possui condições técnicas para a realização dos procedimentos na sede da contratada, juntamente com os seguintes documentos: (esta declaração é opcional caso os profissionais queiram executar os procedimentos na sede própria e deverão apresentar juntamente com a declaração os documentos exigidos: 1,2,3 e 4.)
- 1)-Alvará de licença de funcionamento
 - 2)-Licença Sanitária atualizada expedida pela Vigilância Sanitária Municipal
 - 3)- Registro do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para o Funcionamento como clínica e/ou hospital veterinário atualizado.
 - 4) Anotação de responsabilidade técnica perante o CRMV

II – Para Pessoa Física:

- a) Carta (anexo II) endereçada ao Setor de Licitação, devidamente assinada, na qual seja solicitado seu credenciamento, concordando com as disposições constantes neste Regulamento: de que possui estrutura para prestar os serviços.**
- b) certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, expedida pela secretaria da receita federal.**
- c) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, comprovando que o interessado se encontra matriculado e habilitado para o exercício das funções de médico veterinário, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao certame.**
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;**
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante;**
- f) Certidão negativa Cível ou recuperação judicial.**
- g) Declaração de que não emprega **menores de 18 anos**, conforme modelo em anexo III.**
- h) Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional da categoria.**
- i) Relação especificando os serviços de saúde que o (a) profissional está apto(a) a prestar os serviços, conforme relação constante nos Anexo I, acompanhado da equipe técnica com profissionais capacitados nas áreas especificadas na proposta.**
- j) Prova de Regularidade Trabalhista emitida pela justiça do trabalho. (CNDT)**

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Médicos Veterinários, pessoa física ou jurídica, matriculados no Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV, que atendam a todas as exigências contidas neste edital;

5.2. Não poderão participar da presente licitação, os interessados que:





5.2.1. Estiverem suspensos para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Estadual ou Municipal e AMEG;

5.2.2. Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e AMEG;

5.2.3. Licitante que, pelos documentos de sua habilitação, não demonstrar que se dedica regularmente ao fornecimento do serviço solicitado neste edital;

5.3. É vedado a qualquer pessoa, representar mais de um proponente no presente Credenciamento;

5.4. Encerrado o prazo estabelecido no subitem 1.3 acima, e iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes, não se admitirá a inclusão de qualquer documento.

5.5. A participação no certame (credenciamento) implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

6. DAS FASES DOS PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

6.1- O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Chamamento;
- b) Análise da documentação e habilitação;
- c) Divulgação dos nomes dos Médicos Veterinários credenciados.

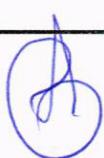
5.2 – A divulgação dos prestadores credenciados poderá ser efetuada pelos seguintes meios:

- a) Publicação no Jornal Eletrônico da AMM
- b) Página da internet da AMEG: www.ameg.org.br.

7– JULGAMENTO:

7.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados à medida que os envelopes forem sendo recebidos a partir do dia 25/05/2021 às 09:00 horas.

7.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.





8. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA:

7.1. A formalização do credenciamento se dará através de termo de credenciamento e contrato.

7.2. Os contratos que, porventura, vierem a ser assinados, terão vigência por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, ou até que, justificadamente, venham a ser rescindidos.

8. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. O serviço do médico veterinário será solicitado, quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do contrato, pela Secretaria Executiva da AMEG, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos procedimentos.

8.2 O serviço poderá ser prestados nas clinicas dos respectivos profissionais ou empresas credenciadas, tendo em vista a disponibilidade que todos materiais a serem utilizados nos procedimentos serão fornecidos pela AMEG.

8.3. O médico veterinário deverá encaminhar a CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias úteis após a realização dos procedimentos nos seus respectivos municípios, relatório dos mesmos;

8.4. Caso se constate alguma irregularidade nos documentos (procedimentos) emitidos realizados, estes serão comunicados à Secretaria Executiva da CONTRATADA para providências posteriores, imediatamente após o ocorrido;

8.5. A guarda e a manutenção do veículo, serão de responsabilidade do município em que se encontra o mesmo.

8.6. Os equipamentos e medicamentos, após o seu recebimento, serão de única e exclusiva responsabilidade do médico veterinário, até que finde seu contrato e entregue o relatório final dos serviços (procedimentos) prestados, à CONTRATADA;

9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. O médico veterinário deverá executar os serviços contratados pela AMEG nos municípios por esta designados;

9.2. O preços máximo e quantidades dos serviços encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital (XIII).

10. DA HABILITAÇÃO:





10.1 Para fins de contratação, será exigida do credenciado, a comprovação das condições de habilitação conforme item 4.1 consignadas nesse edital.

10.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade. Poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda cópia simples acompanhada do respectivo original que deverá ser apresentado para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, no momento da análise dos documentos. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital;

10.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do proponente.

10.4 Os documentos de habilitação deverão ser entregues na sede da Associação, Rua Benedita da Silveira, nº 144, Bairro Jardim Pinheiros, em Passos-MG, conforme endereço, dia e horário especificados no item 1.3 deste Edital;

10.5 O envelope deverá ser lacrado e conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

Envelope Documentação de Habilitação

AMEG-MG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CRENDENCIAMENTO N.º 001/2021
NOME COMPLETO/OU EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFONE DE CONTATO
EMAIL:

10.6. O interessado em cadastrar-se, deverá apresentar dentro do ENVELOPE, os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, descritos no item 4.1 deste edital.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá à análise da documentação habilitatória após o encerramento do prazo de entrega.

11.2. Todos os candidatos que atenderem as exigências edilícias serão credenciados, estando aptos a prestarem os serviços;





11.3. Havendo mais de um credenciado será realizado um sorteio para definição da ordem de classificação em virtude da utilização dos serviços contratados, e em seguida será feita a contratação dos mesmos em forma de rodízio.

11.4. Os serviços serão executados pelo(s) contratado(s) de acordo com a solicitação da CONTRATADA, em local previamente definido, com atribuição de 01(um) ou mais profissionais cadastrados , sucessivamente, e de acordo com a ordem estabelecida no sorteio, dentro do prazo de validade do credenciamento e nos preceitos elencados no Edital e seus anexos;

11.5. O sorteio será realizado na Sala de Reuniões da AMEG, localizado à Rua Benedita da Silveira Maia, 144 – Jardim Pinheiros – Passos – MG, no horário a ser determinado e na presença dos proponentes (credenciados habilitados) ou outra pessoa por ele designada através de procuração com firma reconhecida do proponente (credenciados habilitados), outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao credenciamento;

11.6. O(s) procedimento(s) de castração, será(ão) distribuído(s) ao(s) credenciado(s) habilitado(s) contratado(s), seguindo estritamente a ordem do sorteio, iniciando-se a distribuição pelo cadastrado ordenado em primeiro lugar no banco de credenciados;

11.7. A não apresentação de qualquer documento exigido no edital no período deste credenciamento, implicará na inabilitação do proponente (credenciados habilitados);

11.8. Caso o proponente (credenciados habilitados) da vez não possa aceitar o serviço à ele designado, este deverá justificar através de ofício os motivos para a não realização dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de sua convocação, sendo convocado o próximo no banco de credenciados, em estrito respeito a ordem do sorteio. Caso não justifique dentro do prazo, ou suas justificativas não forem aceitas, o contrato poderá ser rescindido.

11.9. O credenciado que não aceitar o serviço designado a ele, pela classificação prévia do sorteio, renunciará a sua vez no banco de credenciados e só será demandado novamente após a convocação de todos os demais credenciados, respeitando a estrita ordem do sorteio;

11.10. Quando todos os cadastrados forem demandados, a distribuição dos serviços será reiniciada;

11.11. O cadastrado que recusar o serviço sem motivo prévio e injustificado, após análise pela CONTRATANTE, por 02 (duas) vezes durante a vigência do contrato, terá seu contrato rescindido.

11.12. É facultado à Comissão, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, que deverão ser apresentadas no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;





11.13. Serão inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos habilitatórios conforme item 4.1 deste edital, ou apresentarem quaisquer limitações ou condições em desacordo com este edital, ou que se enquadrem em quaisquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Os recursos administrativos aos atos da Administração decorrentes deste credenciamento serão regidos pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações;

12.2. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Associação, Rua Benedita da Silveira, 144, Bairro Jardim Pinheiros, em Passos-MG, até às 17 (dezessete) horas, nos dias úteis;

12.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital / perante a Administração o proponente que não o fizer, até o 2º(segundo) dia útil que anteceder o prazo final para a entrega dos documentos de habilitação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o credenciamento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de se cadastrar e contratar com a AMEG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e nas demais cominações legais;

13.2. Aos credenciados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a AMEG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei 14.184, de 31 de Janeiro de 2002, além dos seguintes critérios:

13.3. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do cadastrado sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.4. Multas, observando os seguintes limites máximos:

13.5. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados, ou sobre a etapa do cronograma físico de execução não cumpridas;





13.6 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

13.7. 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor, ou ainda, fora das especificações contratadas;

13.8. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a AMEG;

13.9. O valor da multa aplicada, nos termos do subitem 12.1.1.3, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela AMEG ou cobrado judicialmente;

13.10. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato;

13.11. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo;

13.12. Aquele que Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ficará sujeito a uma pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, conforme determina o Art. 93 da Lei 8.666/93;

13.13. Aquele que fraudar licitação instaurada para contratação de serviços, ou contrato dela decorrente:

13.14. Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato; ficará sujeito a pena de detenção de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa, conforme determina o Art. 96 da Lei 8.666/93.

13.15. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, em que tenha sido garantida a defesa prévia do interessado, na forma prevista na legislação vigente.

13.16. Por infração a normas legais e de credenciamento, obedecido ao artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

13.17. Recusa sem motivo prévio e injustificado, após análise da CONTRATANTE, em prestar o serviço por 2 (duas) vezes durante a vigência do contrato;





13.18. O atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, ou caso tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório;

13.19. Descumprimento das cláusulas contratuais;

13.20. Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas;

13.21 Os casos previstos anteriormente serão passíveis da aplicação das seguintes sanções:

13.22. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.23 Impedimento em participar de licitações com a AMEG pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.24. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados.

13.25. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que sejam tomadas medidas judiciais e extras judiciais cabíveis.

13.26. As multas e as penalidades previstas neste instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o credenciado contratado da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade;

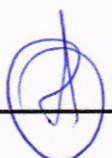
13.27. Os atos puníveis citados nesta cláusula serão comunicados ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Minas Gerais – CRMVMG, para as medidas de sua competência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato.

14. DO CONTRATO:

14.1. Homologada a contratação pela autoridade competente, o(s) proponente (credenciado) (s) habilitado(s) poderá(ão) ser convocado(s) em até 05 (cinco) dias úteis, desde que não incluído no CAFIMP , para assinar o Contrato;

14.1.1. A recusa injustificada do(s) proponente(s) em assinar o contrato, sujeitará à aplicação das sanções previstas no item 13 deste edital;

14.1.2. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto da contratação desta licitação, ficarão sob a responsabilidade do setor solicitante ou outro que este indicar formalmente;





14.1.3. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei 10.406, de 10/01/2002 – Código Civil Brasileiro.

14.1.4. O prazo de duração deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, quando legalmente motivado e justificado, conforme previsto na lei 8.666/93 de licitações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo a AMEG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado que será disponibilizado no sistema para conhecimento dos proponentes. A AMEG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos dos proponentes;

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

15.3. É facultado ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

15.6. As normas que disciplinam este Edital de Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;





15.7. As decisões referentes a este Edital de Credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes/ credenciados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no site da AMEG;

15.8. Os casos não previstos neste Edital de Credenciamento serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação;

15.9. A participação do proponente neste credenciamento implica no conhecimento integral e aceitação dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

15.10. A apresentação da proposta obriga o(s) credenciado(s) contratados ao cumprimento de todas as disposições contidas na legislação pertinente e neste Procedimento Licitatório;

15.11. A leitura do edital, sua interpretação, assim como toda e qualquer documentação de habilitação, incluindo seu envio e comprovação de recebimento, é de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente;

15.12. É vedado ao(s) contratado(s) subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Procedimento Licitatório;

15.13. Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG, renunciando-se desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Procedimento Licitatório.

Passos, 26 de maio de 2021.

Laila Cristina Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO

1. OBJETIVO:

Credenciamento de médico veterinário Pessoa física ou jurídica para realizar castrações de cães e gatos nos municípios da microrregião da AMEG, em atendimento ao convênio de um Castramóvel doado para a Associação.

2. JUSTIFICATIVA:

Garantir as condições necessárias para a realização deste Credenciamento de forma transparente e assegurando ampla concorrência com o objetivo de prestar os serviços referentes aos procedimentos de castração em cães e gatos nos municípios da microrregião da AMEG, em atendimento ao convênio de um Castramóvel doado para a Associação.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Forma de execução dos serviços:

3.1.1. O serviço do médico veterinário será solicitado, quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do contrato, pela Secretaria Executiva da AMEG, que também determinará as datas, locais e demais condições para a realização dos procedimentos de castração;

3.1.2. Poderão participar deste Credenciamento, profissionais devidamente matriculados no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais – CRMVMG, que realizem os procedimentos de castração em cães e gatos nas condições que atendam todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento;

3.1.3 O objeto deste edital poderá ser em números a serem definidos pela AMEG e/ou por município em que estiver realizando os procedimentos de castração;

3.1.5. A CONTRATANTE providenciará a publicidade legal, na forma da legislação específica;

3.1.6. O médico veterinário deverá encaminhar a CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias úteis após a realização dos procedimentos nos seus respectivos municípios, relatório dos mesmos;





3.1.7. Caso se constate alguma irregularidade nos documentos dos procedimentos realizados estes serão comunicados à Secretaria Executiva da CONTRATADA para providências posteriores, imediatamente após o ocorrido;

3.1.8. A guarda e a manutenção do veículo, serão de responsabilidade do município em que se encontra o mesmo.

3.1.9 Os equipamentos e medicamentos, após o seu recebimento, serão de única e exclusiva responsabilidade do médico veterinário, até que finde seu contrato e entregue o relatório final dos serviços (procedimentos) prestados, à CONTRATADA;

3.2. Local de execução dos serviços:

3.2.1. O médico veterinário deverá executar os serviços contratados pela AMEG nos municípios por esta designados;

3.2.2. O serviço poderá ser prestados nas clinicas dos respectivos profissionais ou empresas credenciadas, tendo em vista a disponibilidade que todos materiais a serem utilizados nos procedimentos serão fornecidos pela AMEG.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SORTEIO E DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS ENTRE OS CONTRATADOS:

4.1. Todos os candidatos que atenderem as exigências edilícias serão credenciados, estando aptos a prestarem os serviços;

4.2. Havendo mais de um credenciado será realizado um sorteio para definição da ordem de classificação em virtude da utilização dos serviços contratados;

4.3. Os serviços serão executados pelo(s) contratado(s) de acordo com a solicitação da CONTRATADA, em local previamente definido, com atribuição de 01(um) ou mais profissionais cadastrados , sucessivamente, e de acordo com a ordem estabelecida no sorteio, dentro do prazo de validade do credenciamento e nos preceitos elencados no Edital e seus anexos;

4.4. O sorteio será realizado na Sala de Reuniões da AMEG, localizado à Rua Benedita da Silveira Maia, 144 – Jardim Pinheiros – Passos – MG, no horário a ser determinado e na presença dos proponentes ou outra pessoa por ele designada através de procuração com firma reconhecida do proponente, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao credenciamento;





4.5. O(s) procedimento(s) de castração, será(ão) distribuído(s) ao(s) credenciado(s) contratado(s) seguindo estritamente a ordem do sorteio, iniciando-se a distribuição pelo cadastrado ordenado em primeiro lugar no banco de credenciados;

4.6. A não apresentação de qualquer documento exigido durante o período deste edital de credenciamento, ou apresentação de quaisquer limitações ou condições em desacordo com este edital, ou que se enquadrem em quaisquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93. implicará na inabilitação do proponente;

4.7. Caso o proponente/ credenciado, da vez não possa aceitar o serviço à ele designado, este deverá justificar através de ofício os motivos para a não realização dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de sua convocação, sendo convocado o próximo no banco de credenciados, em estrito respeito a ordem do sorteio. Caso não justifique dentro do prazo, ou suas justificativas não forem aceitas, será aplicado o disposto no item 11.11 deste edital.

4.8. O credenciado que não aceitar o serviço designado a ele, pela classificação prévia do sorteio, renunciará a sua vez no banco de credenciados e só será demandado novamente após a convocação de todos os demais credenciados, respeitando a estrita ordem do sorteio;

4.9. Quando todos os cadastrados contratados forem demandados, a distribuição dos serviços será reiniciada;

4.10. O cadastrado que recusar o serviço sem motivo prévio e injustificado, após análise pela CONTRATANTE, por 02 (duas) vezes durante a vigência do contrato, terá seu contrato rescindido;

4.11. É facultado à Comissão, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento, que deverão ser apresentadas no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações decorrentes da lei, a CONTRATANTE obriga-se a:

5.1. Comunicar ao médico veterinário que o serviço ofertado, será solicitado, quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do contrato, pela Secretaria Executiva da AMEG, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos procedimentos;

5.2. Disponibilizar ao proponente a relação dos equipamentos, medicamentos e/ou outros materiais a serem utilizados na castração e o valor mínimo (máximo) a ser cobrado por procedimento;

5.3. Providenciar a publicidade legal, na forma da legislação específica;





5.4. Prestar ao CONTRATADO os esclarecimentos que se fizerem necessários para a boa execução dos serviços;

5.5. Caberá à CONTRATANTE fixar preço máximo para execução dos serviços a serem prestados;

5.6. Após a emissão da nota fiscal dos serviços prestados pelo CONTRATATO, efetuar o pagamento, conforme acordado neste Edital de Credenciamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Atender imediata e prontamente, as solicitações dos serviços que lhe forem encaminhadas;

6.2. Após a assinatura do Contrato a CONTRATANTE convocará, no momento apropriado, o credenciado selecionado dentro da classificação e em estrita ordem de sorteio para, no prazo de até 01 (um) dia útil, apresentar/informar o(s) local(is) onde poderá(ão) ser realizado(s) os procedimentos;

6.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela observância de todas as disposições legais pertinentes à realização dos procedimentos de castração, pelo cumprimento das normas legais e administrativas, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha ou irregularidade, na realização dos mesmos e comunicar à Secretaria Executiva da CONTRATADA para providências posteriores, imediatamente após o ocorrido;

6.4. A CONTRATADA funcionará como fiel dos equipamentos e medicamentos até que se dê por finalizado o contrato do credenciado e entregue o relatório final dos serviços (procedimentos) prestados, à CONTRATADA;

6.5. O CONTRATADO se responsabilizará pela assepsia do veículo, bem como pelos equipamentos e medicamentos, após o seu recebimento, durante o período de execução dos serviços em todos os municípios designados, até que se dê por finalizado o contrato e entregue o relatório final dos serviços (procedimentos) prestados, à CONTRATADA;

6.6. O médico veterinário deverá encaminhar a CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias úteis após a realização dos procedimentos nos seus respectivos municípios, relatório dos mesmos; contendo as seguintes informações: data e número dos procedimentos realizados;

6.7. Encerrar os procedimentos e prestar contas à CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis após a realização dos mesmos;

6.8. Prestar assistência à CONTRATANTE quanto a maneira correta de proceder as castrações em cães e gatos, bem como a devida segurança destes procedimentos;





- 6.09. Utilizar equipamentos próprios para realizar os procedimentos;
- 6.10. Realizar os procedimentos de acordo com o cronograma repassado pela CONTRATADA, buscando observar as formalidades legais;
- 6.11. Envidar esforços no sentido de que haja sucesso na execução e pós procedimento;
- 6.12. O credenciado/ contratado não poderá em hipótese alguma executar e/ou cobrar por qualquer procedimento particular, sob pena de rescisão de seu contrato;
- 6.13. O credenciado contratado não poderá em hipótese alguma executar serviços que não estejam sob orientação do médico veterinário (ou responsável) em cada município em que esteja prestando serviços, sob pena de rescisão de seu contrato;
- 6.14. O credenciado contratado não poderá em hipótese alguma cobrar por procedimento ou por qualquer complementação de valores, em cada município em que esteja prestando serviços, sob pena de rescisão de seu contrato;
- 6.15. Emitir nota fiscal dos serviços prestados;

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS:

Cada município obriga-se a:

- 7.1. Disponibilizar o médico veterinário ou responsável do município, para acompanhar o médico veterinário contratado pela AMEG, para que este siga o cronograma dos serviços a serem executados, bem como a relação dos cães e gatos a serem castrados.
- 7.2 O MUNICIPIO funcionará como fiel depositário do veículo;
- 7.3 O MUNICIPIO se responsabilizará pela conservação e por todas avarias causadas no veículo durante o período de execução dos serviços, até que se dê por finalizado o contrato e entregue o relatório final dos serviços (procedimentos) prestados, à CONTRATADA;

8. ENTREGA DO VEÍCULO/EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS:

- 8.1. O Veículo, bem como os equipamentos e medicamentos serão entregues ao credenciado contratado, tão logo seja assinado seu CONTRATO com a AMEG no município que será prestado os serviços.

9. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:





9.1. Todos os custos relativos aos serviços pactuados correrão por conta exclusiva do credenciado contratado, ficando a CONTRATANTE responsável somente pelas despesas de produção de editais, publicações; abastecimento e manutenção do veículo, compra de equipamentos e medicamentos;

9.2. Caberá à CONTRATANTE fixar preço máximo para execução dos serviços prestados;

9.3. O valor dos respectivos serviços objeto deste Edital de Credenciamento será repassado à CONTRATANTE, em parcela única e em moeda corrente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega dos relatórios de execução dos serviços prestados e apresentados, à CONTRATADA e apresentar, no mesmo prazo, prestação de contas detalhada;

9.4. Os valores aceitos nas propostas dos credenciados não poderão ser maiores que o valor médio de mercado, valores estes aprovados pela diretoria executiva da CONTRATANTE .

9.5. Em virtude dos serviços executados, cabe ao contratado ser a única remuneração feita e, esta ser paga diretamente pela CONTRATANTE, de acordo com sua dotação orçamentária neste processo.

10. DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS:

10.1. O Veículo, bem como os equipamentos, e medicamentos não utilizados, deverão ser devolvidos à CONTRATADA, em até 2 (dois) após o término de seu CONTRATO;

10.2. Toda a documentação relativa à prestação dos serviços executados, será emitida em nome da CONTRATANTE, não se admitindo, em hipótese alguma, interferência de terceiros.

10.3. Os equipamentos e medicamentos não utilizados deverão ser apresentados pelo credenciado contratado no prazo de máximo de 02 (dois) dias, junto à A CONTRATADA, para vistoria e devolução. Findo este prazo o CONTRATADO que não efetivar tais providências estará sujeito à sansões administrativas pela CONTRATADA.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, em que tenha sido garantida a defesa previa do interessado, na forma prevista na legislação vigente.

11.2. Por infração a normas legais e de credenciamento, obedecido ao artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

11.2.1. Recusa sem motivo prévio e injustificado, após análise da CONTRATANTE, em prestar o serviço por 2 (duas) vezes durante a vigência do contrato;





11.2.2. O atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, ou caso tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório;

11.2.3. Descumprimento das cláusulas contratuais;

11.2.4. Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas;

11.3. Os casos previstos anteriormente serão passíveis da aplicação das seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.3.2. Impedimento em participar de licitações com a AMEG pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor veículo e equipamentos avaliados pela Comissão de alienação;

11.3.4. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda, a Administração proceder a cobrança judicial da multa;

11.3.5. As multas e as penalidades previstas neste instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o credenciado e contratado da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade;

11.3.6. Os atos puníveis citados nesta cláusula serão comunicados ao Conselho Regional de Medicina veterinária do Estado do Minas Gerais – CRMVMG, para as medidas de sua competência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato.

12. VIGÊNCIA:

O prazo de duração deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, quando legalmente motivado e justificado, conforme previsto na lei 8.666/93 de licitações.

Passos 26 de maio de 2021.

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Presidente da AMEG





ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

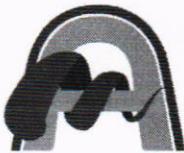
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 005/2021
INEXIGIBILIDADE N° 001/2021
CREDENCIAMENTO N° 001/2021

(Nome, endereço, telefone, do credenciado) inscrito no CPF n° , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° , portador da CNH , categoria , requer seu credenciamento para a prestação de serviços de médico veterinário, pessoa jurídica, habilitado e credenciado na forma legal, para realização de castração de cães e gatos nos municípios da microrregião da AMEG, em atendimento ao convênio de um Castramóvel doado para a Associação, declarando inteiro conhecimento do ato convocatório e apresentação de toda a documentação solicitada.

Passos , ____ de _____ de 2021.





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA (Decreto 4.358, de 05.09.2002) EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

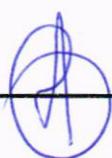
....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

Pessoa Física Pessoa Jurídica

Nº CNPJ/CPF: _____ Nº CRMV: _____

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: Feminino Masculino

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

Telefones: Residencial () _____ Comercial: () _____

Cel: () _____

E-mail: _____

CNH _____ Categoria _____

Formação: _____

Graduação Especialização Mestrado Doutorado

Residência/Especialização: _____

Carteira de Trabalho nº : _____

Disponibilidade de horário para prestação de serviço:

Dia: _____ Horário: _____ Local: _____

Especialidade a que se candidata:

Médico Veterinário

Passos (MG) _____ / _____ /2021.

Assinatura do Candidato/Representante Legal



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO

Declaro para os devidos fins a disponibilidade de atendimento nos municípios da microrregião da AMEG:

MUNICÍPIO	DIA / HORARIO	DISPONIBILIDADE
ALPINÓPOLIS	A VERIFICAR	() SIM () NÃO
CAPETINGA	A VERIFICAR	() SIM () NÃO
CAPITÓLIO	A VERIFICAR	() SIM () NÃO
CARMO DO RIO CLARO	A VERIFICAR	() SIM () NÃO
CÁSSIA	A VERIFICAR	() SIM () NÃO
CLARAVAL	A VERIFICAR	() SIM () NÃO
DELFINOPOLIS	A VERIFICAR	() SIM () NÃO
FORTALEZA DE MINAS	A VERIFICAR	() SIM () NÃO
GUAPÉ	A VERIFICAR	() SIM () NÃO
IBIRACI	A VERIFICAR	() SIM () NÃO
ITAU DE MINAS	A VERIFICAR	() SIM () NÃO
PASSOS	A VERIFICAR	() SIM () NÃO
PIMENTA	A VERIFICAR	() SIM () NÃO
PIUMNI	A VERIFICAR	() SIM () NÃO
PRATAPOLIS	A VERIFICAR	() SIM () NÃO
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA	A VERIFICAR	() SIM () NÃO
SÃO JOSÉ DA BARRA	A VERIFICAR	() SIM () NÃO
SÃO ROQUE DE MINAS	A VERIFICAR	() SIM () NÃO
SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO	A VERIFICAR	() SIM () NÃO
SÃO TOMÁS DE AQUINO	A VERIFICAR	() SIM () NÃO
VARGEM BONITA	A VERIFICAR	() SIM () NÃO

Local de atendimento

.....
(Nome completo da Empresa/Profissional)

.....
(Nome assinatura do representante legal)

Passos, ____ / ____ / ____



ANEXO VII

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Á:

AMEG – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE

Tendo examinado minuciosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento Nº. 001/2021 e após concordar com os termos e atender a todas as condições lá estabelecidas formulo a seguinte proposta:

1. Proponho realizar os serviços de Médico Veterinário nos municípios previamente agendados com a AMEG, pelo respectivo valor:

	Modalidade: Castração de Cães e Gatos	Remuneração
		R\$

2. No valor citado estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

3. Declaro conhecer a legislação de regência deste Edital de Credenciamento e que o objeto será executado de acordo com as condições nele estabelecidas, o que conheço e aceito em todos os seus termos.

4. Declaro, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas me será devido, caso esta proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

5. Esta proposta é válida por 60(sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.



6. Caso me seja Credenciada o objeto deste Edital de Credenciamento, comprometo a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim forneço os seguintes dados:

Nome do Médico Veterinário: _____

CI: _____ CPF: _____ CRM: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____ CEP: _____ Cidade _____ UF _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

6.1 Dados do Representante Legal para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

Cep: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____ Cargo /Função: _____

RG: _____ Expedido por: _____ Data: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente)



ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Pessoa Jurídica/Médico Veterinário..... inscrita no CPF sob o nº _____, domiciliado no(a) _____, nº_____, Bairro / Cidade /Estado, neste ato representada(o) pelo(a) seu(sua) _____, _____, nacionalidade, profissão, identidade nº.....SSP/MG, CPF nºresidente e domiciliado em/MG, apresentou toda a documentação exigida pelo edital de nº A partir da presente data encontra-se CREDENCIADO, podendo para tanto prestar os serviços de castração de cães e gatos nos municípios da microrregião da AMEG, em atendimento ao convênio de um Castramóvel doado para a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG.

Na oportunidade o credenciado declara que tem conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes firmam o presente Termo de Adesão, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas.

.....de..... de 2021.

Presidente da CREDENCIANTE

Representante Legal da CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO PESSOA FÍSICA/ JURÍDICA HABILITADO E CREDENCIADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG E _____.

A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – CONSÓRCIO AMEG, com sede na Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Bairro Jardim Pinheiros, em Passos - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 35.617.360/0001-11, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Paulo Sérgio Leandro de Oliveira, Prefeito de Piumhi, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Centro, CEP: _____ na cidade de São José da Barra-MG, e o Médico Veterinário, portador do credenciamento nº **xxxxxx**/2021, _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, Bairro _____ em _____ -MG doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de médico veterinário, pelo CONTRATADO, habilitado e credenciado, na forma legal, para serviços de castração de cães e gatos nos municípios da microrregião da AMEG, em atendimento ao convênio de um Castramóvel doado para a Associação - CONTRATANTE, conforme especificado neste anexo;
- 1.2. Os serviços que serão prestados pelo CONTRATADO serão executados ao longo do período de vigência do contrato, à medida que forem sendo requisitados pela CONTRATANTE;



1.3. O CONTRATADO realizará os procedimentos, objeto deste CONTRATO, quando solicitado pela CONTRATANTE, nos municípios por esta designados;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

2.1. Deram origem a este contrato e a ele se integram, sem necessidade de transcrição, os seguintes documentos, do inteiro conhecimento das partes:

- a) Procedimento Licitatório n.º 005/2021, Credenciamento n.º 001/2021, da CONTRATANTE;
- b) Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. Além das obrigações decorrentes da lei e da natureza jurídica deste contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Arcar com todas as despesas necessárias à guarda, conservação e manutenção do veículo, bem como dos equipamentos e medicamentos;

3.1.2. Comunicar ao médico veterinário que o serviço ofertado, será solicitado, quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do contrato, pela Secretaria Executiva da AMEG, que também determinará as datas, locais e demais condições para a realização dos procedimentos de castração;

3.1.3. Disponibilizar ao proponente a relação dos equipamentos, medicamentos e/ou outros materiais a serem utilizados na castração e o valor mínimo (máximo) a ser cobrado por procedimento;

3.1.4. Providenciar a publicidade legal, na forma da legislação específica;

3.1.5. Prestar ao CONTRATADO os esclarecimentos que se fizerem necessários para a boa execução dos serviços;

3.1.6. Caberá à CONTRATANTE fixar preço máximo para execução dos serviços a serem prestados;

3.1.6. Após a assinatura do Contrato a CONTRATANTE convocará, no momento apropriado, o selecionado dentro da classificação e em estrita ordem de sorteio para, no prazo de até 1 (um) dia útil, apresentar/informar o(s) loca(is) onde deverá(ão) ser(em) realizado(s) o(s) serviço(s);

3.1.7. Após a emissão da nota fiscal dos serviços prestados pelo CONTRATATO, efetuar o pagamento, conforme acordado neste Edital de Credenciamento.



3.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- 3.2.1. Atender imediata e prontamente, as solicitações dos serviços que lhe forem encaminhadas;
- 3.2.2. O CONTRATADO funcionará na forma legal, como fiel depositário do veículo e equipamentos, responsável pela assepsia dos mesmos após os procedimentos realizados, e conferência dos medicamentos repassados pela CONTRATANTE, durante o tempo em que estiverem sob sua custódia, responsabilizando-se por quaisquer danos provocados a CONTRATANTE, até que se dê por finalizado o contrato do credenciado e entregue o relatório final dos serviços (procedimentos) prestados, à CONTRATADA;
- 3.2.3. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pela observância de todas as disposições legais pertinentes à realização dos procedimentos de castração, pelo cumprimento das normas legais e administrativas, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha ou irregularidade, na realização dos mesmos e comunicar à Secretaria Executiva da CONTRATADA para providências posteriores, imediatamente após o ocorrido;
- 3.2.4. Utilizar equipamentos próprios para realizar os procedimentos;
- 3.2.5. Prestar assistência à CONTRATANTE quanto a maneira correta de proceder as castrações em cães e gatos, bem como a devida segurança destes procedimentos;
- 3.2.6. Realizar os procedimentos de acordo com o cronograma e local(is) informado(s) e repassado(s) pela CONTRATADA, buscando observar as formalidades legais;
- 3.2.7. O médico veterinário deverá encaminhar a CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias úteis após a realização dos procedimentos nos seus respectivos municípios, relatório dos mesmos; contendo as seguintes informações: data e número dos procedimentos realizados;
- 3.2.8. Encerrar os procedimentos e prestar contas à CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis após a realização dos mesmos;
- 3.2.9. Envidar esforços no sentido de que haja sucesso na execução e pós procedimento;
- 3.2.10. Comprometer-se sob hipótese alguma executar e/ou cobrar por qualquer procedimento particular, sob pena de rescisão de seu contrato;
- 3.2.11. Comprometer-se sob hipótese alguma executar serviços que não estejam sob orientação do médico veterinário (ou responsável) em cada município em que esteja prestando serviços, sob pena de rescisão de seu contrato;



3.2.12. Comprometer-se sob hipótese alguma cobrar por qualquer complementação de valores, em cada município em que esteja prestando serviços, sob pena de rescisão de seu contrato;

3.2.13. Emitir nota fiscal dos serviços prestados para posterior recebimento;

3.3. DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS:

3.3.1 Cada município obriga-se a:

3.3.2. Disponibilizar o médico veterinário ou responsável, para acompanhar o médico veterinário contratado pela AMEG, para que este siga o cronograma dos serviços a serem executados, bem como a relação dos cães e gatos a serem castrados.

CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA DO VEÍCULO/EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS:

4.1. O Veículo, bem como os equipamentos e medicamentos serão entregues ao credenciado contratado, tão logo seja assinado seu CONTRATO com a AMEG;

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Todos os custos relativos aos serviços pactuados correrão por conta exclusiva do credenciado contratado, ficando a CONTRATANTE responsável somente pelas despesas, tais como abastecimento e manutenção do veículo, compra de equipamentos e medicamentos;

5.2. Caberá à CONTRATANTE fixar preço máximo para execução dos serviços a serem prestados;

5.3. O valor dos respectivos serviços objeto deste Edital de Credenciamento será repassado à CONTRATANTE, (em parcela única) e em moeda corrente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega dos relatórios de execução dos serviços prestados e apresentados, à CONTRATADA e apresentar, no mesmo prazo, prestação de contas detalhada;

5.4. Os valores aceitos nas propostas dos credenciados não poderão ser maiores que o valor médio de mercado, valores estes aprovados pela diretoria executiva da CONTRATANTE .

5.5. Em virtude dos serviços executados, cabe ao contratado ser a única remuneração feita e, esta ser paga diretamente pela CONTRATANTE, de acordo com sua dotação orçamentária neste processo.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA:



6.1. O prazo de duração deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, quando legalmente motivado e justificado, conforme previsto na lei 8.666/93 de licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das sanções previstas no item 13 do edital, na Lei Estadual 13.994/2001, no Decreto Estadual 45.902/12, na Lei 8.666/93, independentemente de outras que possam vir a surgir na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

8.1 Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste CONTRATO dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

8.2 Toda providência tomada tanto pela AMEG quanto pelo CONTRATADO, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços.

8.3 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

8.4 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem na quantidade do objeto.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

8.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no Art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica a AMEG, autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela AMEG, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:



10.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados serão feitos pela CONTRATANTE a qualquer tempo, a partir da entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

11.1. A AMEG encaminhará o extrato deste Edital de Credenciamento para publicação no Jornal Folha da Manhã e na Página da internet da AMEG: www.ameg.org.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O CONTRATADO não poderá ceder ou transferir este contrato a terceiros;

12.2. Quaisquer alterações nos preços, prazos, forma de pagamento, reajuste ou outras que modifiquem substancialmente a execução do presente contrato só terão eficácia jurídica se efetuadas através de aditamento ou apostilamento, devidamente assinado pelas partes;

12.3. A mera tolerância na exigência do cumprimento de alguma obrigação deste contrato não implicará perdão, renúncia ou alteração do pactuado;

12.4. Fica expressamente reconhecida a inexistência de qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto, entre a CONTRATANTE e o prestador de serviços CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Passos, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Passos, ____ de _____, de 2021.

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:



ANEXO X
ATRIBUIÇÕES

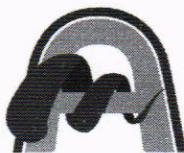
Categoria Profissional	Atribuições
Médico Veterinário	<p>*Receber o material.</p> <p>*Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.</p> <p>a) Indicar seu representante e responsável técnico na Coordenação do processo de castração;</p> <p>b) Encaminhar os animais errantes, semidomiciliados e domiciliados ao local a ser realizado o procedimento cirúrgico, estabelecido previamente pela AMEG, por guardiões/tutores acompanhado de Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico e Implantação de Microchip devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo RT.</p> <p>c) Executar os trabalhos de identificação e cadastro dos animais inscritos para castração, incluindo-as em um banco de dados informatizado mediante fornecimento de dados pela Credenciada.</p> <p>d) Zelar pela eficiência dos procedimentos sob sua responsabilidade.</p> <p>e) Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos.</p> <p>f) Exigir a qualquer tempo substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do cadastrado com escopo de tutelar o interesse público.</p> <p>g) Realizar exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, para garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ou não a cirurgia de esterilização.</p> <p>h) Ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;</p> <p>i) Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia; agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização;</p> <p>j) Prescrever adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório;</p> <p>k) Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Contratante ou ao proprietário e/ou guardião do animal e/ou instituição responsável, se for o caso;</p> <p>l) Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável em no máximo 24 horas após o óbito.</p> <p>m) Encaminhar o animal ao seu tutor, caso o veterinário verifique que o mesmo não possua condições clínicas para a cirurgia de esterilização, com declaração informando o motivo/diagnóstico;</p> <p>n) Anotar todos os dados, dos animais e dos proprietários, devendo os mesmos ser entregues ao RT ao fim do dia de atendimento.</p> <p>o) Prestar os serviços na Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – Castramóvel AMEG no local previamente indicado, atendendo os animais previamente selecionados e levados através de tutores quando animais domiciliados, guardiões para animais semidomiciliados, apresentando Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico e Tatuagem preenchido, assinado e carimbado pelo Setor de Zoonoses da SMS.</p>



ANEXO XI

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ASPIRADOR CIRÚRGICO	ASPIRA LÍQUIDOS E SECREÇÕES; FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; PORTÁTIL, SILENCIOSO; ECONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO; SEM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES. USO CLÍNICO, ODONTOLÓGICO, VETERINÁRIO E CIRÚRGICO. VOLTAGEM 127 ~/220V; FREQUÊNCIA: 60H; POTÊNCIA 160VA; RUIDO: 61,5 DBA; VÁCUO MÁX 600MHG; VAZÃO: 20L/MIN (FLUXO LIVRE); CAPACIDADE DO RECIPIENTE: 1300ML; COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 1,200M;	1
BOMBA DE INFUSÃO TIPO SERINGA	BOMBA DE SERINGA UNIVERSAL; EQUIPAMENTO COM GARANTIA DE 12 MESES; TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA; INTERFACE COM DISPLAY LCD DE BOA VISUALIZAÇÃO; FACILIDADE NO GERENCIAMENTO DA INFUSÃO; FÁCIL INSTALAÇÃO DA SERINGA; ALTA PRECISÃO; AJUSTE DA PRESSÃO DE OCLUSÃO; BATERIA COM AUTONOMIA DE 8H; ALARME AUDIOVISUAL (FIM DA INFUSÃO, OCLUSÃO, SERINGA VAZIA, SEM SERINGA, BATERIA FRACA, BATERIA CRÍTICA, SEM BATERIA, INFUSÃO PRÓXIMO AO FIM, SERINGA QUASE VAZIA, SEM ALIMENTAÇÃO EXTERNA, VAZÃO INVÁLIDA, VOLUME TOTAL E INFUNDIR INFERIOR AO VOLUME DE INFUSÃO PROGRAMADA, DUAS CPUS DE CONTROLE. SALVA 300 EVENTOS AUTOMATICAMENTE. DIMENSÃO: 320(LARG)X 118(ALT) X120 (PROF)MM; PESO: APROXIMADAMENTE: 2,0KG (COM A BATERIA); CLASSIFICAÇÃO: TIPO CF, CLASSE I, IPX4; TELA: LCD 3,2"; SERINGAS: 10,20,30 E 50/60ML(DIVERSAS MARCAS E POSSIBILIDADE DE CUSTOMIZAÇÃO; BATERIA: LITIO AUTONOMIA DE ATÉ 8 HORAS@5ML/H; ALIMENTAÇÃO 90 ~240VAC; 50/60HZ; 30VA, FONTE EXTERNA: 12VDC - 1A; SAÍDA: RS 232 - TRANSFERÊNCIA DE DADOS; CONDIÇÕES AMBIENTAIS: TEMPERATURA: 5°C A 40°C; UMIDADE RELATIVA 15% A 95%; PRESSÃO 70,0 A 106. OK PA	1
CILINDRO DE OXIGÊNIO 7 LITROS	. 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO (SEM CARGA); . 1 VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO A BILHA; . 1 UMIDIFICADOR DE AR; . 1 MANGUEIRA DE CONEXÃO; . 1 MÁSCARA; . 1 CARRINHO PARA TRANSPORTE; . 7 LITROS.	2
SONDA ENDOTRAQUEAL TIPO MURPHY COM CUFF - TAMANHOS: 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5; 9,0; 9,5; 10,0.	. TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL TIPO MURPHY; . MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; . PRESENÇA DE CUFF (BALÃO); . FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO; . CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL; . BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO.	2 KITS COM 16 PEÇAS
KIT DE MÁSCARAS FACIAIS VETERINÁRIO - TAMANHOS P;M;G	EM PVC REFORÇADO TRANSPARENTE ATÓXICO E BORRACHA VEDANTE MACIA; 3 UNIDADES NO TAMANHOS P, M, G.	1 KIT
KIT LARINGOSCÓPIO	3 LÂMINAS CURVAS Nº 2,3 E4, LÂMPADAS PARA A LÂMINAS, CABO EM ICÓX PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO E ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO.	1
AMBU COM VÁLVULA PARA ENTRADA DE AR AMBIENTE E UMA PORTA PARA LIGAÇÃO À FONTE DE OXIGÊNIO - TAMANHO: 680 ML	USADO PARA PRODUZIR VENTILAÇÃO DE FORMA ARTIFICIAL AO PACIENTE, ENVIANDO AR COMPRIMIDO OU ENRIQUECIDO DE OXIGÊNCIA DE RESPIRAÇÃO. PODE SER ESTERILIZADO. FABRICADO EM SILICONE TRANSLÚCIDO, AUTOCLAVÁVEL, COM COXIM INFLÁVEL VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO)	1



CONSORCIO

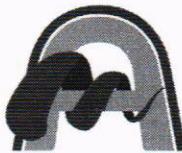
AMEG
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS
DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE



COLCHÃO TÉRMICO	COLCHÃO VEM COM CAPA PROTETORA, BORDAS REFORÇADAS E COSTURADAS. POTÊNCIA: 53 WATTS, TAMANHO: 100CMX50CM	
LAVADORA DE INSTRUMENTAL ULTRASSÔNICA	<p>POSSIBILITA A LIMPEZA EFICIENTE EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO DOS INSTRUMENTAIS.</p> <ul style="list-style-type: none"> * POSSUI 5 CICLOS DE LIMPEZA COM OPÇÃO DE AQUECIMENTO. * GABINETE PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS INJETADO. * PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA AO PROFISSIONAL (OPERADOR) AO MINIMIZAR O MANUSEIO DE MATERIAL CONTAMINADO, DIMINUINDO TAMBÉM O RISCO DE ACIDENTES COM MATERIAIS PÉRFURO-CORTANTES E EVITANDO A CONTAMINAÇÃO CRUZADA. * SUA UTILIZAÇÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS MAIS RECENTES RECOMENDAÇÕES DE BIOSSEGURANÇA. * CAPACIDADE ÚTIL: 2,1 LITROS. * VOLTAGEM: 127 V OU 220 V. * FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. * CAPACIDADE TOTAL: 2,5 LITROS. * DIMENSÕES EXTERNA (L X A X P): 28,5 X 18,5 X 22,5 CM. * DIMENSÕES INTERNA CUBA DE INOX: 24,8 X 8 X 14,8 CM. * PESO LÍQUIDO: 2,5 KG. * PESO BRUTO: 3 KG. * FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA: 42 KHZ. * GARANTIA: 1 ANO. 	1
KITS DE MATERIAIS CIRÚRGICOS FÊMEA	2 PINÇAS ALLYS (15CM); 4 PINÇAS HAUSTEAD MOSQUITO RETA (14CM); 2 PINÇAS HAUSTESD MOSQUITO CURVA (14CM); 1 PINÇA CRILE RETA (16CM); 2 PINÇA CRILE CURVA (16CM); 1 CABO DE BISTURI Nº 4; 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR (16CM); 1 TESOURA SPENCER (12CM); 1 TESOURA METZENBAUM RETA (16CM); 4 PINÇAS BACKAUS (14CM); 1 PINÇA DENTE DE RATO (16CM).	12 KITS
KITS DE MATERIAIS CIRÚRGICOS MACHO	4 PINÇAS HAUSTEAD MOSQUITO RETA (14CM); 1 CABO DE BISTURI Nº 4; 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR (16CM); 1 TESOURA SPENSER (12CM); 2 PINÇAS BACKAUS (14CM); 1 PINÇA DENTE DE RATO (16CM)	12 KITS
MÁQUINA DE TOSA	MÁQUINA DE CORTE E ACABAMENTO PROFISSIONAL BIVOLT, FUNCIONA COM OU SEM FIO. AUTOMÁTICO, POSSUI UM MOTOR POTENTE E SILENCIOSO, COM LÂMINA EM INOX DE ALTA DURABILIDADE, SUPERFÍCIE ANTI-DESLIZANTE, DESIGN ERGONÔMICO E LED INDICADOR. SUA LÂMINA REMOVÍVEL É DE FÁCIL LIMPEZA E AINDA ACOMPANHA PENTES (3/6/9MM). FABRICADO COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, ELE É IDEAL PARA UM CORTE PRECISO E ALINHADO.	1
LAMINA DE TOSA Nº 40	0,25 MM DE ALTURA DE CORTE; DENTES FECHADOS; CORTE BAIXÍSSIMO; ORELHAS E PATAS DE CÃES COM QUALQUER TIPO DE PELO. PREPARAÇÃO PARA CIRURGIAS.	1
BANDEJA AUXILIAR PARA MESA (40X30X2,0)	MEDIDAS DA BANDEJA: (CXL) 40X30X2CM – ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL COM REGULAGEM DE ALTURA; MANÍPOLA PARA FIXAR EM MESA OU BANCADA	1
BANQUETA FIXA ZINCADA	MEDIDAS DO ASSENTO: 30X30 COM ALTURA FIXA DE 65CM. EM MDF REVESTIDA EM AÇO INOXIDÁVEL; PÉS EM FERRO ZINCADO; PONTEIRAS DE BORRACHA.	1
MULTIPARAMÉTRICO	MONITOR TOUCH SCREEN DE ALTA RESOLUÇÃO; ELETROCARDIOGRAMA COM 6 DERIVAÇÕES (DI, DII, DIII, AVF, AVL, AVR) E 1 PRECORDIAL COM A POSSIBILIDADE DE 35XIBIR 5 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS NA TELA; FUNÇÃO CIRURGIA: ONDE UMA DERIVAÇÃO PODE SER EXIBIDA DE FORMA CONTÍNUA NA TELA; SPFTWARE PARA LEITURA, ARMAZENAMENTO E IMPRESSÃO DO ELETROCARDIOGRAMA; OXÍMETRO COM CURVA PLETISMGRÁFICA; FREQUÊNCIA CARDÍACA; PULSO CARDÍACO (JUNTO COM A LEITURA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DA FABRICAÇÃO	1



	<p>CARDÍACA); PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA COM CONFIGURAÇÃO DE LEITURAS POR TEMPO E LEITURAS SINGULARES. SENSOR DE RESPIRAÇÃO COM EXCLUSIVO SENSOR QUE SE CONECTA AO TUBO TRAQUEAL, POSSIBILITANDO A VERIFICAÇÃO DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ATÉ EM PACIENTE NEONATAL. LEITURA DA TEMPERATURA ESOFÁGICA. "SOFTWARE PARA ENVIO DE LAUDOS A DISTÂNCIA" CURVA PLETISMOGRÁFICA; SPO2 COM SENSOR DIGITAL, FREQUÊNCIA CARDÍACA, TEMPERATURA E PRESSÃO ARTERIAL; ALTO DESEMPENHO EM BAIXA PERFUSÃO, CABO PACIENTE DE 5 VIAS, CABO DE TEMPERATURA RETAL, COM 3M DE COMPRIMENTO CADA; CONEXÃO USB; 5 MANGUITOS COM TAMANHOS DIFERENTES, SOFTWARE PARA GRAVAÇÃO DE EXAMES DE ECG DOS PACIENTES; SISTEMA DE ANÁLISE POR IMPRESSÃO, FÁCIL INSTALAÇÃO, CURSORES ELETRÔNICOS PARA MEDIDAS; GERAÇÃO DE LAUDO ELETRÔNICO DE ECG PARA ENVIO AO CLIENTE, DETECTOR DE RESPIRAÇÃO.</p>	
TATUADORA	<p>TATUADOR EM ALUMÍNIO TIPO STONE 5 POSIÇÕES COM 4 JOGOS DE NÚMEROS + TUBO DE TINTA. É LEVE PORÉM BASTANTE RESISTENTE.</p>	1
TENDAS	<p>OS GAZEBO X-FLEX VEM COM FPS 100, POIS SÃO REVESTIDOS COM SILVER COATING. POSSUEM CINCO SAÍDAS DE AR E SUA ESTRUTURA É TODA DESENVOLVIDA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI À PÓ E PÉS EM ALUMÍNIO. ACOMPANHA DISCOS PARA MELHOR FIXAÇÃO DO GAZEBO NA AREIA E SACOLA PARA TRANSPORTE. GAZEBO ARTICULADO 3M X 3M : BASE E TOPO MAIS PROTEÇÃO: REVESTIMENTO EM SILVER COATING MAIS VENTILAÇÃO: 5 SAÍDAS DE AR PROTEÇÃO SILVER COATING: COM 100 FPS POSSUI DISCOS PARA FIXAR O GAZEBO NA AREIA 4 ABERTURAS LATERAIS NA COBERTURA: PARA MELHORAR A CIRCULAÇÃO DE AR ABERTURA NO TOPO ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE MONTAGEM RÁPIDA: NÃO UTILIZA FERRAMENTAS MAIS LEVE: PÉS EM ALUMÍNIO MEDIDAS: ALTURA ATÉ O TOPO: 2,50M 3M COMPRIMENTO: LARGURA:3M COMPOSIÇÃO: TECIDO: 100% POLIÉSTER. ESTRUTURA: AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI À PÓ. PERNAS EM: ALUMÍNIO IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVA. OBS: CONFORME INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, NÃO É RECOMENDADO UTILIZAÇÃO EM DIAS DE CHUVA E VENTOS FORTES.</p>	2
PAREDE LATERAL PARA TENDA	<p>UMA EXCLUSIVIDADE NAUTIKA A VOCÊ! SUAS FESTAS E EVENTOS VÃO GANHAR NOVOS ARES COM ESTA PAREDE PARA GAZEBO. ALÉM DE VALORIZAR O VISUAL, ELA GARANTE MAIOR PROTEÇÃO E CONFORTO AOS SEUS CONVIDADOS CONTRA AÇÕES DO VENTO E CHUVA. A PAREDE TRIXX, DA NTK, POSSUI SISTEMA DE INSTALAÇÃO SIMPLES (COM VELCRO). USO IDEAL EM FESTAS E EVENTO, A IMAGEM É DEMONSTRATIVA, NÃO INCLUI GAZEBO. COM MAIS DE 35 ANOS DE MERCADO, A NAUTIKA MANTÉM-SE ALINHADA AOS SEUS CONCEITOS E PRINCÍPIOS BÁSICOS DE QUALIDADE, INOVAÇÃO, DIVERSIFICAÇÃO E VALOR, BUSCANDO SEMPRE A EXCELÊNCIA DE SEUS PRODUTOS E CLARO, SATISFAÇÃO TOTAL DE SEUS CLIENTES. MUITA QUALIDADE SEMPRE. CARACTERÍSTICAS: COR: AZUL MATERIAL SOBRETETO: 100% POLIÉSTER OXFORD COM FIXADORES DE VELCRO</p>	4



CONSORCIO

AMEG
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS
DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE

	<p>MODELO: OUTRAS MARCA: NTK CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 - PAREDE PARA GAZEBO DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 43 X 39 X 10 CM PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 0,8 KG GARANTIA DO FORNECEDOR: 6 MESES INFORMAÇÕES ADICIONAIS: COM VELCRO</p>	TRIXX INFORMAÇÕES:																		
LONA	<p>LONA EM POLIETILENO COM 3 CAMADAS, 100 MICRAS, 100 IMPERMEÁVEL, POSSUI ILHOS METÁLICOS A CADA METRO EM CADA CANTO E AO REDOR DA BAINHA. COBERTURA PROTETORA PARA BARRACAS, VEÍCULOS, BARCOS, CAÇAMBAS, CONSTRUÇÕES, ETC, TENDA, FORRO OU PROTEÇÃO LATERAL PARA PIQUENIQUES, ACAMPAMENTOS E PRAIA COM 100 MICRAS DE ESPESSURA E ILHOS A CADA METRO PARA FIXAÇÃO. CONSERVAÇÃO: ARMAZENAR À SOMBRA, LONGE DE FONTES DE CALOR. SE NECESSÁRIO, LAVAR COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO. PRECAUÇÃO: OS ENCERADOS PROTEGEM DA LUZ SOLAR MAS NÃO ISOLAM DO CALOR, PORTANTO, OS OBJETOS COBERTOS DEVEM ESTAR SEMPRE EM LOCAIS DEVIDAMENTE VENTILADOS. UTILIZE SEMPRE EXTENSORES OU BORRACHINHAS PARA FIXAÇÃO, PREFERENCIALMENTE NÃO UTILIZAR CORDAS OU ARAMES. CONSERVAÇÃO: ARMAZENAR À SOMBRA, LONGE DE FONTES DE CALOR.</p> <p>8X4 METROS.</p>		2																	
CONTENSOR DE GATO	<p>BOLSA DE CONTENÇÃO PARA INTERNAÇÃO, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO E HIGIENIZAÇÃO. MATERIAL IMPERMEÁVEL, LIVRE DA FORMAÇÃO DE FUNGOS E NÃO ADERE PELOS. TECIDO ACQUABLOCK, (DESENVOLVIDO A PARTIR DE FIBRAS ESPECIAIS, ENVOLVIDAS POR RESINA ALTAMENTE RESISTENTE, EVITANDO QUE O CONTATO COM LÍQUIDOS OU POEIRAS DANIFIQUEM O PRODUTO.)</p> <p>TAMANHOS</p> <table><tr><td>P</td><td>-</td><td>ANIMAIS</td><td>ATÉ</td><td>2KG</td></tr><tr><td>M</td><td>-</td><td>ANIMAIS DE</td><td>2KG</td><td>A</td><td>4KG</td></tr><tr><td>G</td><td>-</td><td>ANIMAIS DE 4KG A 6KG</td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	P	-	ANIMAIS	ATÉ	2KG	M	-	ANIMAIS DE	2KG	A	4KG	G	-	ANIMAIS DE 4KG A 6KG				1 POR TAMANHO	
P	-	ANIMAIS	ATÉ	2KG																
M	-	ANIMAIS DE	2KG	A	4KG															
G	-	ANIMAIS DE 4KG A 6KG																		



ANEXO XII

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS

FÁRMACOS UTILIZADOS NO PROJETO

<u>FÁRMACOS</u>
<u>ANESTÉSICO</u>
ATROFINA INJETÁVEL
PROPOFOL
DIAZEPAN INJETÁVEL
LIDOCAÍNA
QUETAMINA (CETAMINA)
XILAZINA
ANALGÉSICOS
MORFINA
<u>ANTI INFLAMATÓRIO</u>
MELOXICAN
DEXAMETASONA
<u>ANTIBIÓTICOS</u>
AGEMOXI LA INJETAVEL
ENROFLOXACINA



ANEXO XIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médico-veterinário de castração de cães e gatos, machos ou fêmeas, em Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde - UMEES na região de abrangência da AMEG – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, mediante as condições estabelecidas neste edital.

2. Justificativa

2.1 A convivência com animais de estimação traz benefícios aos seres humanos, no entanto, a criação inadequada destes animais, o desconhecimento de suas naturezas e sobre a guarda responsável dos mesmos, associados ao baixo grau de instrução da população em geral e a pouquíssima legislação existente, alteram os padrões da população desses animais, o que afeta diretamente o bem-estar de todos os envolvidos e possibilita o aumento nas taxas de transmissão de doenças. O aumento descontrolado na população de cães e gatos errantes passou a ser um problema de saúde pública.

2.2 Atualmente existe uma grande preocupação com o controle populacional de cães e gatos, uma vez que métodos desumanos ainda são usados para o controle destas populações. A castração ou esterilização é uma das formas de evitar que animais procriem de forma descontrolada e que (principalmente filhotes) sejam abandonados diariamente nas ruas, portas de clínicas veterinárias, pet shops, ONGs de proteção animal, universidades, etc., além de ser a forma mais humana para isso. Sendo a melhor e mais eficiente alternativa para o controle populacional destes animais.

2.3 A AMEG celebrou convênio com a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais - SEGOV – Termo de Fomento nº 1491000824/2017 – SIGCON, para aquisição de um veículo tipo van adaptado para realizar castrações de cães e gatos nos municípios associados, sendo necessária a aquisição de instrumentais cirúrgicos e equipamentos, de acordo com normas vigentes, em especial a Resolução nº 962, de 27 de agosto de 2010, do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV e exigências da Vigilância Sanitária - VISA do Município de Passos/MG.

3. Especificações detalhadas do Objeto, Quantidades e Valores Estimados



Nº	Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviço de esterilização de cães e gatos	Procedimento	10830	R\$56,00	R\$ 606.480,00

4. Obrigações e Responsabilidades da Contratada

- 4.1 Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as características mínimas das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;
- 4.2 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- 4.3. No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;
- 4.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.
- 4.5. O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos equipamentos e instrumentais cirúrgicos veterinários.
- 4.6. O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.
- 4.7. Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços.
- 4.8. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo e equipamentos, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 4.9. Realizar exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, para garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia de esterilização;
- 4.10. Ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;



- 4.11. Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia; agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização;
- 4.12. Prescrever adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório;
- 4.13. Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Contratante ou ao proprietário e/ou guardião do animal e/ou instituição responsável, se for o caso;
- 4.14. Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável em no máximo 24 horas após o óbito.
- 4.15. Encaminhar o animal ao seu tutor, caso o veterinário verifique que o mesmo não possua condições clínicas para a cirurgia de esterilização, com declaração informando o motivo/diagnóstico;
- 4.16. Anotar todos os dados, dos animais e dos proprietários, devendo os mesmos ser entregues ao RT ao fim do dia de atendimento.
- 4.17. Prestar os serviços na Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – Castramóvel AMEG no local previamente indicado, atendendo os animais previamente selecionados e levados através de tutores quando animais domiciliados, guardiões para animais semidomiciliados, apresentando Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico e Tatuagem preenchido, assinado e carimbado pelo Setor de Zoonoses da SMS.
- 4.18. Os prestadores credenciados responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a AMEG.
- 4.19. Os procedimentos deverão ser executados por profissionais e equipamentos do serviço cadastrado. Os procedimentos serão realizados por médico veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.
- 4.20. É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR/INABILITAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que apresentem más condições de saúde e que possam implicar risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento, e ou doenças e fatores adjacentes que possam interferir na cirurgia. Ex: piometra, prenhez. Nestes casos poderá ser postergada a data da cirurgia até a liberação/habilitação. O profissional responsável pelo atendimento e avaliação deverá emitir ficha de atendimento com os dados dos tutores e dos animais habilitando ou não os procedimentos indicando o motivo da recusa em 02 (duas) vias, manter 01 (uma) via no município e entregar outra via para a AMEG. O tutor/guardião poderá efetuar novamente o cadastro, caso o animal esteja com a saúde recuperada e apto a submeter-se ao procedimento cirúrgico. Para efetuar o novo cadastro, o interessado deverá apresentar o relatório da



inaptidão anterior. No final do procedimento, o proprietário assinará o relatório, que ficará em poder da AMEG .

4.21. O procedimento cirúrgico de castração e implantação de microchip contemplará retorno pós-operatório para avaliação e se necessário efetuar a retirada de pontos em até 14 dias decorridos da cirurgia para acompanhamento exclusivo do procedimento relacionado à cirurgia.

4.22. O retorno pós-operatório deverá ocorrer no prazo máximo de até 14 (quatorze) dias após a ocorrência do procedimento cirúrgico de castração e implantação de microchip. Excepcionalmente o prazo poderá ser prorrogado pelo médico veterinário.

4.23. Quaisquer outros procedimentos tais como: consultas, tratamentos, medicamentos, exames, Raio X, vacinas, tratamento de doenças e demais não estão cobertos pelo contrato exceto a consulta e medicamentos e materiais relacionados à castração, tatuagem e microchipagem.

4.24. Após a alta do animal, o veterinário responsável fará a prescrição dos medicamentos necessários à devida reabilitação do animal, sendo os cuidados pós-operatórios de inteira responsabilidade do tutor, guardião ou responsável.

4.25. A técnica cirúrgica a ser utilizada é a indicada neste termo de referência.

4.26. Os animais serão sugeridos a exame laboratorial prévio ao procedimento cirúrgico, por conta do tutor, de modo a garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar sua condição de aptos ou não aptos a cirurgia.

4.26.1. Em caso de não realização de exame pelo tutor, o mesmo deverá preencher e assinar o termo de responsabilidade.

4.27. Os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (sedação e anestésico) de forma que o procedimento seja seguro e indolor, a ser fornecido pela credenciada.

4.28. Os animais deverão receber tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico.

4.29. Os animais deverão receber prescrição de medicamentos para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, anti- inflamatórios e analgésicos) adequados à espécie e porte dos animais, a ser fornecido pela credenciada;

4.30. Junto ao procedimento cirúrgico de esterilização deverá ser implantado realizada tatuagem na face interna do membro posterior direito com a numeração fornecida na ficha clínica e nos termos de autorização e/ou aplicação de microchip na nuca do animal próxima à base da orelha esquerda

5. Obrigações e Responsabilidades da Contratante



- 5.1. Receber o material.
- 5.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme Item 8.
- 5.3. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.
- 5.4. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.
 - a) Indicar seu representante e responsável técnico na Coordenação do processo de castração;
 - b) Encaminhar os animais errantes, semidomiciliados e domiciliados ao local a ser realizado o procedimento cirúrgico, estabelecido previamente pela AMEG, por guardiões/tutores acompanhado de Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico e Implantação de Microchip devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo RT.
 - c) Executar os trabalhos de identificação e cadastro dos animais inscritos para castração, incluindo-as em um banco de dados informatizado mediante fornecimento de dados pela Credenciada.
 - d) Zelar pela eficiência dos procedimentos sob sua responsabilidade.
 - e) Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos.
 - f) Exigir a qualquer tempo substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do cadastrado com escopo de tutelar o interesse público.
 - g) Efetuar com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
 - h) A AMEG se isenta de qualquer responsabilidade pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a credenciada estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências é de inteira responsabilidade do profissional responsável e da clínica credenciada.
 - i) A referência técnica da AMEG é o Setor de Controle Populacional de Cães e Gatos.
 - j) Quaisquer situações alheias ao edital serão analisadas pelo RT do projeto

5.5 Requisitos mínimos para Credenciamento da Clínica:

As clínicas ou hospitais veterinários interessados em prestar os serviços deverão ter sede neste no município de realização dos procedimentos e apresentar os seguintes documentos:

- a) Alvará de licença de funcionamento.
- b) Licença sanitária atualizada expedida pela Vigilância Sanitária Municipal.
- c) Registro do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para o funcionamento como clínica e ou hospital veterinário atualizado;
- d) Anotação de responsabilidade técnica perante o CRMV atualizada;
- e) Ato Constitutivo, ou estatuto ou contrato social;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- h) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do



domicilio ou sede do interessado;

i) Prova de regularidade junto a Previdência Social – Certidão Negativa de Débito;

j) CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) Ter aprovação em vistoria realizada antes deste chamamento pelos profissionais técnicos da equipe de Zoonoses da SMS.

5.6 – Condições para prestação de Serviços:

a) Os serviços deverão ser prestados nas Unidades Moveis instaladas no local previamente selecionados e as intercorrências nas dependências da CREDENCIADA aos animais encaminhados por guardiões/tutores quando semidomiciliados e domiciliados , acompanhado de Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico e Implantação de Microchip devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo Setor de Zoonoses da SMS.

b) Para a execução dos serviços as Clínicas Veterinárias deverão dispor de equipamentos para compor a sala cirúrgica e quadro de pessoal com, no mínimo, um médico veterinário responsável pelas cirurgias e pelas anestesias.

c) Os estabelecimentos cadastrados bem como os profissionais serão avaliados e/ou fiscalizados, de forma permanente, pelo técnico da AMEG e Secretaria , em relação à técnica cirúrgica empregada e ao protocolo anestésico sugerido, de modo a manter a uniformidade, podendo ser descredenciado, em caso de má prestação do serviço, a ser verificado em processo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

d) Não é permitida a terceirização do serviço.

6. Prazo de Execução, forma de entrega e critérios de aceitação do Serviço

6.1. A entrega do objeto será realizada no prazo máximo de 02(dois) dias após o recebimento da ordem de serviço.

6.2. Local de Entrega: A entrega será feita na sede da AMEG: Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Jardim Progresso, Passos/MG; entre 8:00 horas e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitando-se ao total de 60 (sessenta) meses.

7. Sanções

7.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração e obedecidos os seguintes limites máximos:



I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo. Antes da aplicação de qualquer penalidade, garantidos à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa. Em caso de multa, ela será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela AMEG, ou ainda, quando for o caso, a cobrança será feita judicialmente.

8. Do Pagamento

8.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor (a) do contrato.

8.2. A CONTRATADA deverá protocolar a Nota Fiscal/Fatura para atesto, correspondente ao fornecimento efetuado.

Passos 26 de maio de 2021.

Claudio Leal Soares
Médico Veterinário
CRMV/MG nº 7.822

Chefe do Setor de Controle Populacional de Cães e Gatos da AMEG



REQUISIÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Solicito a análise do presente procedimento licitatório, com a emissão do respectivo **parecer jurídico** a respeito da **INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021**, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoa(s) Físicas e Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços médico veterinário, visando o atendimento ao Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos nos municípios de abrangência da microrregião da AMEG, por preço unitário tabelado.

Passos, 26 de maio de 2021.

Laila Cristina Pereira
Presidente da CPL



CONSELHO

AMEG
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS
DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE

CNPJ: 35.617.360/0001-11

Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144
Jardim Pinheiros - CEP: 37.903-600
Passos/MG - Telefone: (35) 3621-9544
ameg@ameg.org.br -
www.ameg.org.br



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo Licitatório nº 005/2021

Credenciamento nº 001/2021

Objeto: serviços médicos veterinários

Trata-se de solicitação de licitação para contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços médico veterinário, visando o atendimento ao programa de controle populacional de cães e gatos nos municípios da AMEG.

O sistema de credenciamento por 'inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito, configurado pela inviabilidade de competição, pois todos os interessados aptos serão aproveitados.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Nesta esteira vejamos os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público. 2008. Pg 538):

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação."

Ademais, o credenciamento deve manter-se aberto, ou seja, a qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação

Alpinópolis - Capetinga - Capitólio - Cármão do Rio Claro - Cássia - Claraval - Delfinópolis - Doresópolis - Fortaleza de Minas - Guapé - Ibiraci - Itaú de Minas - Passos - Pimenta - Piumhi - Pratápolis - São João Batista do Glória São José da Barra - São Roque de Minas - São Sebastião do Paraíso - São Tomás de Aquino - Vargem Bonita

par



CONSORCIO

AMEG
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS
DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE

CNPJ: 35.617.360/0001-11

Rua Benedita da Silveira, 147 - JARDIM PINHEIROS

Jardim Pinheiros - CEP 37.903-660

Passos/MG - Telefone: (35) 3521-9344

ameg@ameg.org.br

www.ameg.org.br



do serviço. Essa já foi também a orientação do Tribunal de Contas da União no Processo nº. TC 016.522/95-8.

Em análise formal da **MINUTA DO EDITAL** e **DO CONTRATO**, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, **OPINO FAVORAVELMENTE**, uma vez que os mesmos obedeceram às determinações contidas no artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer

Passos/MG, 31 de maio de 2021.

Camila Rey Rezende
CAMILA REY REZENDE
Assessora Jurídica
OAB/MG 78.936



RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 05/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2021

OBJETO: “*Contratação de pessoa(s) física(s) e jurídica(s) legais e regulamentadas no ramo para prestação de serviços médico veterinário, visando o atendimento ao programa de controle populacional de cães e gatos nos municípios de abrangência da microrregião da AMEG.*”

Diante do que dos autos consta, sobretudo, das justificativas apresentadas e do Parecer da Consultoria Jurídica, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, amparada na Lei n. 8.666/93, **RATIFICO** o procedimento para efeito legal, autorizando o “*credenciamento de pessoa(s) física(s) e jurídica(s) legais e regulamentadas no ramo para prestação de serviços médico veterinário, visando o atendimento ao programa de controle populacional de cães e gatos nos municípios de abrangência da microrregião da AMEG*”, mediante Inexigibilidade de licitação, R\$ 606.480,00 (seiscentos e seis mil, quatrocentos e oitenta reais). Dotação orçamentária: 2020201.7.33903099.04.122.52. E, estando todo processo de licitação por Inexigibilidade nos moldes legais, determino que seja seu resumo publicado na forma legal, bem como, afixado em local próprio, em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Passos 01 de maio de 2021.

**Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Presidente da AMEG**



EXTRATO DO EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 005/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2021

CREDECNIAMENTO: Nº 001/2021

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ CONSÓRCIO-AMEG. AVISO DE EDITAL. A Ameg torna público que se encontra aberto o Credenciamento nº 001/2021. Procedimento Licitatório nº 005/2021, a partir do dia 07/06/2021 das 08:00 as 17:00 horas de segunda a sexta até dias 25/06/2021 ás 09:00 horas. Objeto: “*Credenciamento de pessoa(s) física(s) e jurídica(s) legais e regulamentadas no ramo para prestação de serviços médico veterinário, visando o atendimento ao programa de controle populacional de cães e gatos nos municípios de abrangência da microrregião da AMEG*”. O Edital poderá ser retirado pelo site: www.ameg.org.br. Informações pelo telefax (35) 3521-95-44. Passos 02 de junho de 2021. Paulo Sergio Leandro de Oliveira/ Presidente da AMEG.



responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de anotações de responsabilidade técnicas ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

CERTIFICADO DE LAS CADASTRO - Nº 0114/2021 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CADASTRO. [x]
Com Condicionantes | | Sem Condicionantes. Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 31/05/2031.

Ipatinga, 31 de MAIO de 2021.

ALBSON ALVARENGA
 Secretário Executivo

Publicado por:
 Joel Avelino Souto
 Código Identificador:EEA6D0A0

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - CONVOCAÇÃO EMPRESA EVER CONSULTORIA EM TELEFONIA

Ipatinga, MG, 02 de junho de 2021.

A Assunto: Convocação (Faz) da empresa
EVER CONSULTORIA EM TELEFONIA FIRELI

Serviço: Setor de Licitações
 Prezados Senhores;

Em sessão realizada no dia 24 de maio de 2021, para abertura julgamento de propostas e análise de documentação referente ao Processo Administrativo 016/2021 Pregão Presencial 003/2021, nas dependências da Sede do CIMVA, foi registrado em ATA que a empresa **EVER CONSULTORIA EM TELEFONIA FIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 34.211.255/0001-15, sagrou-se vencedora do referido certame. E tendo decorrido os prazos recursais, convocamos a empresa vencedora para a apresentação da PROVA DE CONCEITO. Assim sendo, **FICA CONVOCADA** a empresa **EVER CONSULTORIA EM TELEFONIA FIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 34.211.255/0001-15, a apresentar amostra do sistema objeto deste processo como Prova de Conceito a ser realizada nas dependências do CIMVA - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço, situado à Rua Café Filho Nº 76, Bairro Imbaúbas - Ipatinga, MG, às **14h00min DO DIA 08 (OITO) DE JUNHO DE 2.021**.

Convocamos ainda os demais licitantes parte do referido processo e representantes de todos os Município Consorciados, a participarem da referida apresentação. Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrovo-me.

Atenciosamente,

ELCI RODRIGUES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Joel Avelino Souto
 Código Identificador:053E1C63

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CÍRCUITO DAS ÁGUAS

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº 206/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 009/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº 206/2021

PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CÍRCUITO DAS ÁGUAS-AMAG/ Empresa Felippe Senador Mangia

OBJETO: Prestação de serviços de auditoria técnica especializada na gestão de fornecimento de peças de reposição e acessórios para os veículos leves, pesados e maquinários dos Municípios filiados na AMAG.

DATA: 01.06.2021.

VIGÊNCIA: 31.12.2021.

VALOR TOTAL: R\$1.500,00 mensal

Publicado por:
 Jucelém de Almeida Souza Muniz
 Código Identificador:4F5ED9C7

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 009/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CÍRCUITO DAS ÁGUAS-AMAG/ Empresa Felippe Senador Mangia

OBJETO: Prestação de serviços de auditoria técnica especializada na gestão de fornecimento de peças de reposição e acessórios para os veículos leves, pesados e maquinários dos Municípios filiados na AMAG.

DATA: 01.06.2021.

VIGÊNCIA: 31.12.2021.

VALOR MENSAL: R\$1.500,00

VALOR TOTAL: R\$10.500,00

Publicado por:
 Jucelém de Almeida Souza Muniz
 Código Identificador:C222D2F6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº136/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 002/2021

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº136/2021.

PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG

OBJETO: Fornecimento de materiais e equipamentos para o enfrentamento do COVID-19 nos 23 Municípios filiados.

DATA: 09.04.2021.

VIGÊNCIA: 09.04.2022.

LOTES VENCIDOS: Lotes, 001, 004 e 005

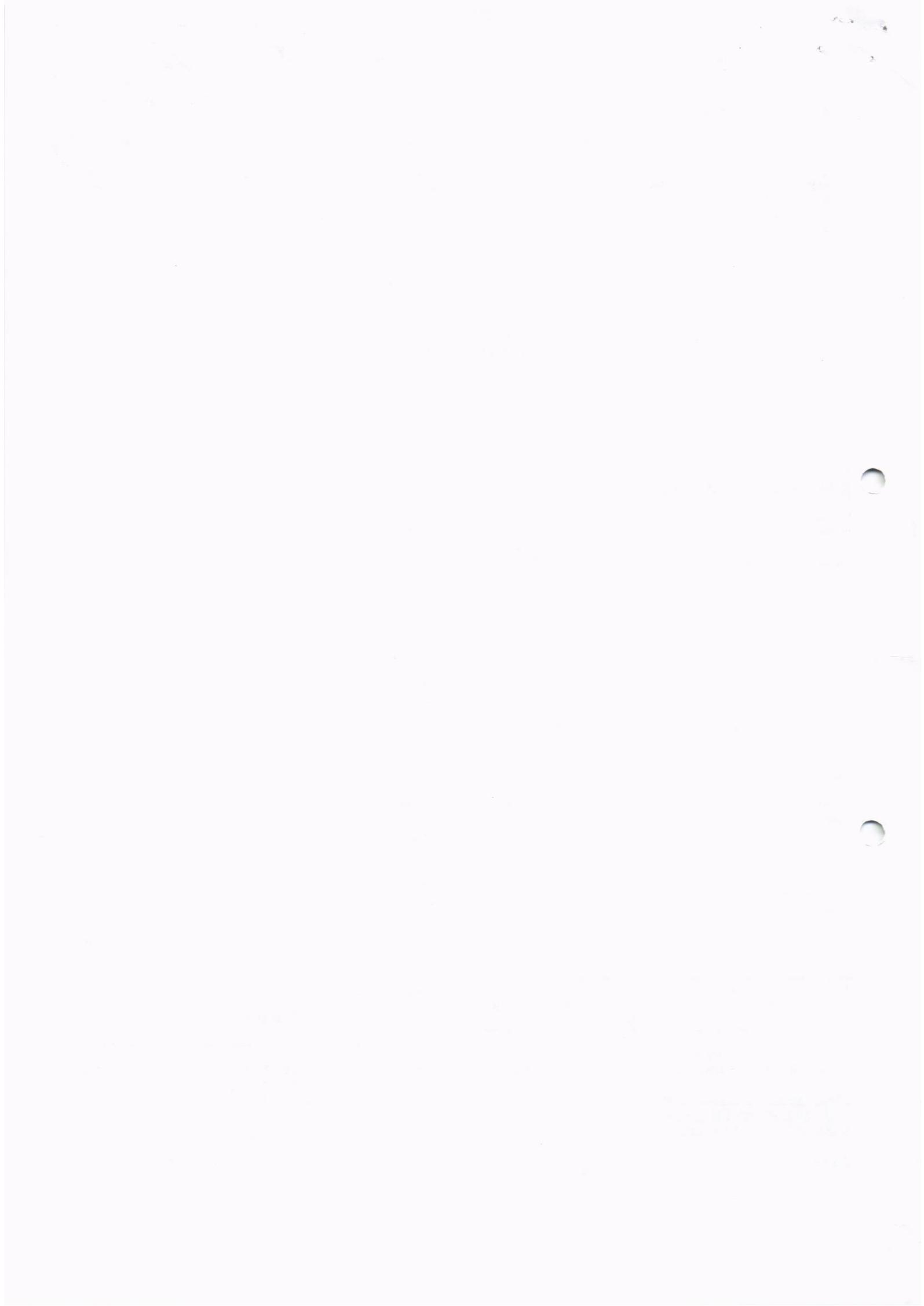
VALOR TOTAL: R\$236.897,00

Publicado por:
 Jucelém de Almeida Souza Muniz
 Código Identificador:AA9C67C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: AMEG- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO, RATIFICA nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE 001/2021 DE LICITAÇÃO 02/2021, Processo Licitatório 005/2021, formalizada com amparo da mencionada legislação para a "credenciamento de





pessoa(s) física(s) e jurídica(s) legais e regulamentadas no ramo para prestação de serviços médico veterinário, visando o atendimento ao programa de controle populacional de cães e gatos nos municípios de abrangência da microrregião da AMEG", pelo valor de R\$ 56,00 (cinquenta e seis) reais a consulta e valor global de R\$ 606.480,00 (seiscentos e seis mil, quatrocentos e oitenta reais). Dotação orçamentária: 2020201.7.33903099.04.122.52. Vigência: 12 (doze) meses.

Passos, 01/06/2021.

PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA.

Publicado por:

Laila Cristina Pereira

Código Identificador: 7AE30E05

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE EDITAL**

ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ CONSÓRCIO-AMEG. AVISO DE EDITAL. A Ameg torna público que se encontra aberto o Credenciamento nº 001/2021. Procedimento Licitatório nº 005/2021, a partir do dia 07/06/2021 das 08:00 as 17:00 horas de segunda a sexta até dias 25/06/2021 às 09:00 horas. Objeto: "Credenciamento de pessoa(s) física(s) e jurídica(s) legais e regulamentadas no ramo para prestação de serviços médico veterinário, visando o atendimento ao programa de controle populacional de cães e gatos nos municípios de abrangência da microrregião da AMEG". O Edital poderá ser retirado pelo site: www.ameg.org.br. Informações pelo telefax (35) 3521-9544.

Passos 02 de junho de 2021.

PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA

Presidente da AMEG.

Publicado por:

Laila Cristina Pereira

Código Identificador: 43A033AC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÉNIOS
CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO N°
25/2021, DISPENSA 24/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva específica em ar condicionado de uso do CIDES. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Contratada: SANDRO DE BRITO OLIVEIRA 0477812656. Valor contratado: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 02 de junho de 2021.

HELDER PAULO CARNEIRO

Presidente.

Publicado por:

Érika Fernanda Santos Teixeira

Código Identificador: A1BE0B90

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÉNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 07/2021 FIRMADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E GT SOLUÇÕES E
ILUMINAÇÃO LTDA.**

Próximo Aditivo ao Contrato Administrativo 07/2021, firmado em 28/04/2021, entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94, e a GT SOLUÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.905.307/0001-97, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada no auxílio técnico consultivo na elaboração do termo de referência e compromisso de preços para montagem de edital para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção pública dos parques de i.p. dos municípios consorciados ao CIDES.

Objeto do Aditivo: Alteração das cláusulas 3^a e 5^a do Contrato originário.

Base Legal: Cláusula 9.3 do Contrato e art. 58, I, da Lei Federal 8.666/1993. Valor contratado: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). Vigência: 28/04/2021 a 01/06/2021. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 28 de abril de 2021.

HELDER PAULO CARNEIRO

Presidente.

Publicado por:

Érika Fernanda Santos Teixeira

Código Identificador: EDC5C272

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÉNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 03/2021 FIRMADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E GLADISTON
PIRES DOS SANTOS JUNIOR – ME**

Próximo Aditivo ao Contrato Administrativo 03/2021, firmado em 10/05/2021, entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94, e GLADISTON PIRES DOS SANTOS JUNIOR – ME CNPJ sob o CNPJ nº 34.741.664/0001-23, cujo objeto é a redução negociada do valor dos serviços de manutenção de site, hospedagem, melhoria, inclusão de conteúdo para web site do consórcio, e manutenção de computadores, servidores e periféricos.

Objeto do Aditivo: Alteração da Cláusula Quinta, item 1.

Base Legal: Cláusula 9.3 do Contrato e art. 58, I, da Lei Federal 8.666/1993. Valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para o exercício de 2021, sendo este valor dividido em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada uma. Vigência: 10/05/2021 a 31/12/2021. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 28 de maio de 2021.

HELDER PAULO CARNEIRO

Presidente CIDES

Publicado por:

Érika Fernanda Santos Teixeira

Código Identificador: 2EF4D082

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÉNIOS
CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO N°
24/2021, DISPENSA 23/2021**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de desenvolvimento de software de workflow (fluxo de trabalho), voltado para solicitações e protocolos de pedidos de licenciamento ambiental. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Contratada: INAGESP – INSTITUTO NACIONAL DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA. Valor mensal contratado: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 25 de maio de 2021.

CLASSIFACIL

DONIZETE VILELA - Vende: quinta, váranda, área de serviço. Tel: 9.9124-5776 novo no centro (Zap)/ 9.9123-3203. Apartamento novo na rua Etiópia e

M u a r a m a , Jardim Canadá, Vila Rica, Coimbras e Aroeira. 99138-8404 ou 99164-0165. Só

total. Aten-dimento só motel e ho-tel; Tel: (35) 99884-4829.

Jesus Cristo, nosso Senhor, que vive e reina com o Pai e o Espírito Santo, por todos os séculos e sécu-los. Amém!

TELEFONES FOLHA DA MANHÃ	
GERAL	(35) 3529-2750
REPERCÃO	(35) 3115-1907
ASSEGURADORA	(35) 3115-1903
FINANCIERO	(35) 3115-1911
PUBLICIDADE	(35) 3115-1916
PLANTÃO	(35) 99191-0280

Baixe o aplicativo grátis

GUIA GPS TEM



Disk já (lista
telefônica com whatsApp)

QUINTA-FEIRA 03.06.2021

A Prefeitura Municipal de São José da Barra torna pública a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 096/2021, proveniente do Processo Licitatório nº 021/2021, Pregão nº. 014/2021 celebrada entre a empresa Drogaria L & D Ltda-ME e o Município de São José da Barra que tem por objeto a "Eventual aquisição de medicamentos éticos e genéricos contidos na tabela CMED destinados à Secretaria Municipal de Saúde", tendo em vista a desistência da referida empresa em manter os fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preço em questão "São José da Barra, 03 de Junho de 2021, Paulo Sérgio Leandro de Oliveira - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 - ADIAMENTO - Torna público que a sessão através do endereço eletrônico: <http://itaudeminas.mg.gov.br/pregao-eletronico>, prevista p/ o dia 07/06/21 fca ADIADA para dia 21/06/2021 as 07:30, p/ análise do pedido de impugnação. Informações: 35-3536-4995. licitacao@itaudeminas.mg.gov.br ou www.itaudeminas.mg.gov.br; Daniela Ap.Queiroz. Pregoeira Oficial. Ofício

ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/CONSORCIO-AMEG. AVISO DE EDITAL. A Ameg torna público que se encontra aberto o Credenciamento nº 001/2021. Procedimento Licitatório nº 005/2021, a partir do dia 07/06/2021 das 08:00 as 17:00 horas de segunda a sexta até das 25/06/2021 às 09:00 horas. Objeto: "Credenciamento de pessoa(s) física(s) e jurídica(s) legais e regulamentadas no ramo para prestação de serviços médico veterinário, visando o atendimento ao programa de controle populacional de cães e gatos nos municípios de abrangência da microrregião AMEG". O Edital poderá ser retirado pelo site: www.ameg.org.br. Informações: Leandro de Oliveira/ Presidente da AMEG. Pelo telefone (35) 3521-0544. Passos 02, de junho de 2021. Paulo Sérgio Leandro de Oliveira/ Presidente da AMEG.

ANUNCIANTE
DA FOLHA DA MANHÃ

Salba mais pelos telefones:

3529-2750 / 3115-1907

